

Lei Nº 560/83.

Símula = Autoriza o Poder Executivo municipal de mangueirinha firmar convênio com o Pronopar; Comissão de Alto nível Estadual, Cotapar e Secretaria de Estado do Interior e das outras providências.

Fago saber que a Câmara Municipal de mangueirinha, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º; Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Pronopar, Comissão de Alto nível Estadual, Companhia de Habitação do Paraná - Cotapar, Secretaria de Estado do Interior, para a realização de obras de construção e reconstrução de moradias danificadas ou levadas pelas enchentes ocorridas em julho de 1983.

Art. 2º; O valor do presente convênio é de R\$ 3.000.000.00 (Três milhões de cruzeiros), proveniente de recursos angariados pela Pronopar e repassados através da Comissão de Alto nível Estadual à SEIN/ Cotapar, para entrega ao município, segundo o cronograma de desembolso elaborado pela Cotapar.

Art. 3º; Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal
de Mangueirinha, Estado do Paraná, em 06 de
Outubro de 1983.

João Maria de Almeida
João Maria de Almeida
Prefeito municipal